



JUCESP

11204



JUCESP PROTOCOLO  
2.852.595/24-2



# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUALISIGN INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 17.489.855/0001-20

NIRE nº 35.300.464.371

REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2.024

**Data e Local:** No dia 15 de OUTUBRO de 2.024, no prédio nº 337, 2º andar, conjunto 21, da Rua Correia Dias, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04104-001 ("Companhia").

**Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas", ficando desta forma constatada a existência de "quórum" legal para a realização da assembleia.

**Mesa:** Presidente, Sr. **WALDEMAR ALBERTO DE FREITAS FELIPPE**; e Secretário, Sr. **LUIZ ANTONIO VALENTIM RODRIGUES**.

## Ordem do Dia:

- a) Deliberar sobre a alteração do endereço da MATRIZ e da FILIAL da Companhia;
- b) Deliberar sobre a consequente alteração do artigo 2º Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre o endereço da sede da Companhia.

## Deliberações Unâнимes:

- a) Deliberam os acionistas, por unanimidade, alterar o endereço da MATRIZ da Companhia



que passa da Rua Correia Dias nº 337, 2º e 7º andares, cj.21, cj.71 e cj.72, Paraíso, CEP 04104-001, para a Rua Correia Dias nº 337, 2º andar, cj. 21, Paraíso, CEP 04104-901;

b) Deliberam os acionistas, por unanimidade, alterar o endereço da FILIAL da Companhia que passa da Rua Correia Dias nº 337, 2º andar, cj.22, Paraíso, CEP 04104-001, para a Rua Correia Dias nº 337, 2º andar, cj. 21, Paraíso, CEP 04104-901;

c) Dessa forma, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a adotar a seguinte redação: "Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Correia Dias nº 337, 2º andar, cj.21, Paraíso, CEP 04104-901; podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional."

Por fim, a Companhia autoriza a Diretoria a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aqueles atos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Prefeitura do Município de São Paulo.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

Waldemar Alberto de Freitas Felipe  
**Presidente**

Luiz Antônio Valentim Rodrigues  
**Secretário**

TESTEMUNHAS:

ROSA OKIDOI  
RG: 16.851.397-3 SSP/SP

MILTON AKIYAMA  
RG: 16.198.056-9 SSP/SP

VISTO DO ADVOGADO:

MARCELO OKIDOI  
OAB/SP 130.305

**JUCESP**  
11 DEZ 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA DENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

446.480/24-1

**JUCESP**



# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 27/11/2024

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de assembleia QualiSign
Referência Contrato	Ata de Assembleia Qualisign Mudança de Endereço 15
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	27/11/2024
Validade	27/11/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	2969862AC694A6EB949EB8C0C3F429F772663FE9F8DE57C23B255EF719BA0796

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Diretor		
<b>Relacionamento</b>	17.489.855/0001-20 - Qualisign		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Waldemar Felipe</b>	073.397.778-22		
<b>Ação:</b>	Assinado em 27/11/2024 11:56:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 10F920D20528AF4F	<b>IP:</b>	179.117.45.29
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		
<b>Papel (parte)</b>	Sócios		
<b>Relacionamento</b>	17.489.855/0001-20 - Qualisign		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Lúiz Antonio Valentim Rodrigues</b>	006.150.378-95		
<b>Ação:</b>	Assinado em 27/11/2024 12:30:46 com o certificado ICP-Brasil Serial - 3B65FCA144D2FBC3	<b>IP:</b>	2804:7f0:c84:8002:e5d6:d245:6dd0:5b73
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		
<b>Papel (parte)</b>	Testemunha - Parte 01		
<b>Relacionamento</b>	68.972.637/0001-83 - Five Stars		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Rosa Okidoi</b>	023.492.928-60		
<b>Ação:</b>	Assinado em 27/11/2024 03:21:08 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6F2F2BF2A84573F1F961200BB0D6EBE7	<b>IP:</b>	200.205.140.74
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Milton Akiyama</b>	050.548.098-05		
<b>Ação:</b>	Assinado em 27/11/2024 03:14:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4BB928254BF86E433FD3825C595202A2	<b>IP:</b>	200.205.140.74
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/qr-validar> através do código KTCOQ-LEGNP-P2BBM-16LFS enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções la colocadas

Representante		CPF
MARCELO OKIDOI		126.297.768-16
Ação:	Aprovado em 27/11/2024 01:49:44	IP: 200.205.140.74
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso		
Ação:	Assinado em 27/11/2024 02:02:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 51D707E5BE94DD10	IP: 200.205.140.74
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **KTCOQ-LEGNP-P2BBM-I5LFS**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



## Declaração



Eu, WALDEMAR ALBERTO DE FREITAS FELIPPE, portador da Cédula de Identidade nº 10.456.112-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 073.397.778-22, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa QUALISIGN INFORMÁTICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Correia Dias, 337, 2º AND. CJ.21, Paraíso, SP, São Paulo, CEP 04104-901, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WALDEMAR ALBERTO DE FREITAS FELIPPE

RG: 10.456.112-9

QUALISIGN INFORMÁTICA S.A.

Documento assinado eletronicamente em <https://www.qualisign.com.br/patrimonio> em 04/12/2024 às 10:05:03 enquanto amparado no Portal de Serviços do JUCESP conforme instruções la colocadas através do código FNT9U-UMOZQ-61444340

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 05/12/2024

## Dados do Documento

Tipo de Documento Administrativo  
Referência Contrato QUALISIGN DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 04/12/2024  
Validade 04/12/2024 até Indeterminado  
Hash Code do Documento 17B926ACB0C61D568C6C1CA68C2A2B4CD271E22CE0FD25DCB0305F83552AEEB3

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Presidente	
<b>Relacionamento</b>	17.489.855/0001-20 - Qualisign	
<b>Representante</b>		<b>CPF</b>
<b>Waldemar Felipe</b>		073.397.778-22
<b>Ação:</b>	Assinado em 04/12/2024 02:55:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 10F920D20528AF4F	<b>IP:</b> 179.117.46.249
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0	
<b>Localização</b>	Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal	

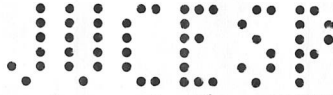
Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FNT9U-UMOZQ-5IQH6-BACMO**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.